

RBS PREV– Sociedade Previdenciária

**Relatório de recomendações para o
aprimoramento dos controles internos
elaborado em conexão com o exame
das demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2019**





29 de maio de 2020

Aos Srs. Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras
RBS PREV – Sociedade Previdenciária

Prezados Senhores,

Em conexão com o exame das demonstrações contábeis da RBS PREV – Sociedade Previdenciária (“Entidade”) em 31 de dezembro de 2019, conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e com o objetivo de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis, apresentamos nosso relatório com recomendações para o aprimoramento dos controles internos.

Em nosso exame, selecionamos procedimentos de auditoria com o objetivo de obter evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Dentre esses procedimentos, obtivemos entendimento da entidade e do seu ambiente, o que inclui o controle interno da Entidade, para a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na avaliação desses riscos, segundo as normas de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, com o objetivo de planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Assim, embora não expressemos uma opinião ou conclusão sobre os controles internos da Entidade, apresentamos recomendações para o aprimoramento dos controles internos resultantes das constatações feitas no decorrer de nossos trabalhos.

A administração da Entidade é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Controle interno no contexto das normas de auditoria é definido como o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da RBS PREV – Sociedade Previdenciária no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Deficiência de controle interno existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis; ou (ii) falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis.

Os procedimentos de auditoria foram realizados em base de testes, com o propósito exclusivo mencionado no primeiro parágrafo, e, assim, estes não nos permitem necessariamente revelar todas as deficiências significativas dos controles internos da RBS PREV – Sociedade Previdenciária.

Como resultado dos nossos procedimentos de auditoria não identificamos deficiências significativas de controle interno ou descumprimento relevante de dispositivos legais e regulamentares a serem reportados a V.Sas.

Este relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da administração e de outras pessoas



RBS PREV – Sociedade Previdenciária

autorizadas por esta, na RBS PREV – Sociedade Previdenciária, e não foi preparado para ser utilizado ou apresentado a terceiros fora da organização.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nosso agradecimento pela cooperação que nos foi dispensada pela administração e por funcionários da RBS PREV – Sociedade Previdenciária durante o período de nossos trabalhos.

Atenciosamente,


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Rafael Biedermann Mariante
Contador CRC 1SP243373/O-0

